

V 15
10



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas da Baixa, Vale da Amoreira, Moita (170902)

ATA N.º 1

[ATA NÚMERO UM]

----- Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, na escola sede do Agrupamento, Escola Secundária da Baixa da Banheira, reuniu-se o Júri constituído pela presidente Anália Lurdes Coelho Gomes Ferreira, subdiretora, e pelos vogais efetivos, Maria Laura Fernandes Marreiros Martins, adjunta do Diretor, e Hermínia Maria Matos Silva, assessora do Diretor. O presente Júri foi designado por despacho do Diretor, José Manuel Barata Lourenço, em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três para levar a efeito o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do exercício da atividade de formador, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários - PREVPAP, cujos termos foram estabelecidos pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final do método a aplicar. -----

----- Por determinação contida no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao presente procedimento concursal é aplicável o método de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, podendo ser admitido apenas um candidato, conforme listagem disponibilizada no SIGHRE para esta unidade orgânica. -----

----- Assim sendo, o Júri começou por definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa. -----

----- Relativamente ao método de seleção, o Júri definiu o seguinte: -----

----- I – Avaliação Curricular -----

----- A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = [HA (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD]/7$, em que -----

----- AC – Avaliação Curricular; -----

----- HA – Habilitação académica; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional; -----

----- AD – Avaliação do Desempenho. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 34.º da LTFP, o nível habilitacional exigido pode ser substituído por formação ou experiência profissional, desde que o candidato cumpra com os seguintes critérios de suprimento da licenciatura: -----

----- a) Formação profissional: apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontram devidamente comprovadas e desenvolvidas desde 2015 inclusive e até à data de abertura do procedimento concursal, com uma duração não inferior a 100 horas; -----

----- ou -----

----- b) Experiência profissional: tenha sido detentor de contratos, como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso, nos termos da Circular n.º B16033754U, de 11 de abril de 2016. -----

----- No caso de suprimento da licenciatura, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = [(FP \times 2) + (EP \times 3) + AD]/6$, em que -----

----- AC – Avaliação Curricular; -----

----- HA – Habilitação académica; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional; -----
----- AD – Avaliação do Desempenho. -----

Habilitação Académica	Valoração
Nível habilitacional exigido - Licenciatura	18
1 grau ou ciclo académico superior ao nível exigido	20

----- Formação Profissional (FP) -----
----- Neste item, o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

----- A avaliação da Formação Profissional não pode ultrapassar vinte valores, resultando do somatório da pontuação atribuída a cada ação de formação considerada, de acordo com os seguintes critérios: -----

----- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a seis horas. -----

----- Serão consideradas "com interesse específico" as ações de formação relevantes para o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

----- Todas as ações de formação, que não se enquadrem nas anteriores, serão consideradas "sem interesse" e não serão valorizadas. -----

----- Valoração das ações de formação com interesse específico, consoante a respetiva duração: -----

Sem formação profissional – 0 valores.

Com formação profissional:

Duração das ações de formação	Valoração
< 25 horas	5
≥ 25 horas e < 50 horas	10
≥ 50 horas e < 100 horas	15
≥ 100 horas	20

----- Experiência Profissional (EP) -----

----- Neste item, o Júri terá em consideração o tempo de desempenho efetivo de funções, na área de atividade do posto de trabalho a preencher: -----

Anos de experiência	Valoração
Sem experiência	0
< 6 meses	10
≥ 6 meses e < 1 ano	14
≥ 1 ano e < 2 anos	18
≥ 2 anos	20

----- Avaliação do Desempenho (AD) -----

A classificação deste parâmetro será obtida pela média aritmética simples e expressa até às centésimas das classificações quantitativas obtidas em cada avaliação do desempenho, nos termos da legislação em vigor. No caso de este parâmetro não ser aplicado, por ausência de qualquer avaliação por motivos não imputáveis ao candidato, será atribuída a classificação de 12 valores. -----

Avaliação do desempenho	Valoração
Insuficiente - Classificação <5	8
Regular - Classificação ≥ 5 e < 6,5	10
Bom - Classificação ≥ 6,5 e < 8	14
Muito Bom - Classificação ≥ 8 e < 9	16
Excelente - Classificação ≥ 9	20

----- II - Classificação Final (CF) -----

----- A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção aplicado, conforme a seguinte fórmula: -----

----- $CF = AC (100\%)$, em que: -----

----- CF - Classificação Final; -----

----- AC - Avaliação Curricular. -----

----- O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata e da qual constitui parte integrante (Anexo I). -----

----- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----



----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sobre a qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O Júri,

Presidente, *Amália Gomes Ferreira*

1.º Vogal efetivo, *Maria Antunes*

2.º Vogal efetivo, *Henriqueta Silva*

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do exercício da atividade de formador do Mapa de Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários – PREVPAP, publicado na BEP.

Nome do candidato:

Classificação Final (CF):

CF = 100% (AC)

Vale da Amoreira, ____ de _____ de ____

O JÚRI

Presidente

(Anália Lurdes Coelho Gomes Ferreira)

1.º Vogal efetivo

(Maria Laura Fernandes Marreiros Martins)

2.º Vogal efetivo

(Hermínia Maria Matos Silva)